

**PUBLICADA NO DOE 21.025 DE 29/05/2019**

RESOLUÇÃO Nº 10/GAB/DGPC/SSP/2019

Dispõe sobre o afastamento do policial civil.

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL** do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 106 da Constituição do Estado de Santa Catarina e o art. 23 da Lei Complementar nº 55, de 29 de maio de 1992,

**CONSIDERANDO** o inciso VI do art. 54 do Decreto nº 4.141, de 23 de dezembro de 1977;

**CONSIDERANDO** a segurança jurídica, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa como princípios basilares da vida em sociedade;

**RESOLVE:**

Art. 1º O afastamento do policial civil previsto nos artigos 29 e 224 do Estatuto da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, de 28 de julho de 1986, e o afastamento disposto no art. 76 da Lei Complementar nº 491, de 20 de janeiro de 2010, quando considerados necessários, serão determinados por Portaria baixada pelo Corregedor da Polícia Civil, devidamente fundamentada.

Parágrafo único. Incumbirá à Corregedoria encaminhar cópia da portaria de afastamento ao Setor de Gestão de Pessoas da Polícia Civil, para conhecimento, publicação e demais providências.

Art. 2º O afastamento a que se refere o artigo anterior deverá ser comunicado imediatamente ao Delegado-Geral da Polícia Civil.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de maio de 2019.

PAULO NORBERTO KOERICH

Delegado-Geral da Polícia Civil